

RESOLVE designar as servidoras ANNA PAULA BATISTA DOS SANTOS, Gerente Executiva do Escritório Social do Estado da Paraíba, matrícula nº 189.123-5 e GILSONETE FERREIRA DE SOUZA, Técnica de nível médio, matrícula nº 82.931-5, para responderem pela abertura, liberação e fechamento de contas-poupança junto ao Banco do Brasil, destinadas a receberem depósito do valor do pecúlio descontado na remuneração do trabalho dos reeducandos desta Secretaria. Publique-se. Cumpra-se.


Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 008/2022

João Pessoa, 18 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas superiores atribuições, RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, como Membro Titular e a Servidora ADHÁLIDA MARIANE TEIXEIRA MODESTO, matrícula 186.264-2, como Membro Suplente, para compor o COIJUV - Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude (Conforme Lei Estadual nº 10.993/2017), no exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Dpusdeja Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

ATO Nº 03/2022 - SUPLAN.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2022.

Criação de Gerência Setorial para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar 01 (uma) Gerência Setorial para fins de acompanhamento e fiscalização das obras, conforme descrição adiante:

I - Gerência Setorial para a obra de Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no município de João Pessoa/PB, objeto da **Concorrência nº 19/2021 - Processo Administrativo nº 1542/2021**.

Art. 2º - Ao gerente caberá as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CA-GEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado

Parágrafo único - Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvida diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado de Representação Institucional do Estado da Paraíba

PORTARIA SERI Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, no âmbito da Secretaria de Estado da Representação Institucional - SERI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual c/c o art. 14, incisos II e XV, do Decreto nº 41.434, de 16 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei nº 11.263, de 29 de dezembro de 2018 c/c o art. 17 do Decreto nº 40.546, de 17 de setembro de 2020, que tratam, respectivamente, da instituição e da necessidade de constituição das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos - CPAD, nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a importância do gerenciamento dos documentos analógicos e digitais e a necessidade de elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento da implantação, da execução e da manutenção do ambiente digital de gestão documental e gestão dos documentos digitais, por meio do Sistema PBDoc,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Representação Institucional - SERI, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD/SERI, em consonância com os artigos 21 e seguintes da Lei nº 11.263, de 29 de dezembro de 2018, composta pelos servidores abaixo:

1. LARA CRISTINA VIEIRA NOGUEIRA, matrícula nº 190.437-0, Chefe de Gabinete, que o coordenará;

2. ADRIANA AVELINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 180.426-0, Gerente de Administração, Planejamento, Orçamento e Finanças;

3. DANIEL DUARTE QUINTANS, matrícula nº 155.117-5, Gerente Executivo de Promoção e Representação Institucional;

4. JOANAIDE MENDES MACHADO, matrícula nº 4070-3, Psicóloga; e

5. JOSÉ ELI BERNARDES PORTELA, matrícula nº 177.722-0, Técnico Administrativo.

Art. 2º Compete à CPAD/SERI:

I - realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida, recebida e acumulada no âmbito da SERI, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;

II - contribuir na elaboração, na atualização e na análise da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos das atividades-fim, aprovando as minutas e/ou sugerindo alterações;

III - aprovar minutas, sugerir alterações e propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

IV - encaminhar a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos para aprovação e homologação pelo Arquivo Público da Paraíba e proceder à publicidade, após aprovação;

V - orientar os setores quanto à aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;

VI - manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, para o bom andamento dos serviços;

VII - coordenar o processo de recolhimento de documentos ao Arquivo Público do Estado, quando for o caso;

VIII - realizar a gestão de documentos digitais;

IX - acompanhar a implantação, da execução e da manutenção do ambiente digital de gestão documental;

X - realizar a modelagem de documentos digitais;

XI - dar o suporte inicial aos usuários do PBDoc; e

XII - manter contato com a equipe de Coordenação do PBDoc e do Arquivo Público da Paraíba.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SERI Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Substitui a autoridade de monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC no âmbito da Secretaria de Estado da Representação Institucional - SERI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual c/c o art. 14, incisos II e XV, do Decreto nº 41.434, de 16 de julho de 2021, e considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 66 do Decreto nº 33.050, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora Rita Cássia Gonçalves de Melo, matrícula nº 99.174-1, do encargo de autoridade de monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 2º Designar o servidor Daniel Duarte Quintans, matrícula nº 155.117-5, como autoridade de monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC no âmbito da Secretaria de Estado da Representação Institucional - SERI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA SUELY ALVES DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária de Representação Institucional do Estado da Paraíba